



PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB NÚCLEO DE TRADIÇÃO GAÚCHA - RS

ESTATUTO

CAPITULO I DO NÚCLEO, SUA SEDE E CARACTERÍSTICA.

Art. 1º - O Núcleo de Tradição Gaúcha do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PMDB, do Estado do Rio Grande do Sul, é órgão de colaboração partidária, sem fins lucrativos, regido por este Estatuto, Programa e Estatuto do PMDB, com sede jurídica no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único: O início de suas atividades é datado 15 de Julho de 2007.

Art. 2º - O Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB será constituído por filiados, maiores de 16 anos, que tenham consciência de cultuar as tradições do nosso Estado.

Parágrafo único: É obrigação do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB manter arquivo próprio de seus filiados.

Art. 3º - A participação dos militantes do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB será assegurado mediante a adoção dos seguintes critérios:

- I – Eleições periódicas, livres e secretas em todos os níveis para escolha de seus dirigentes e órgãos;
- II – Obrigatoriedade de reuniões periódicas;
- III – Forma colegiada de deliberação, sendo as decisões tomadas por maioria de votos;
- IV – Ampla e periódica divulgação de suas atividades, inclusive com o jornal do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB;
- V – Integrar-se nas campanhas políticas em que estiver participando o PMDB.



PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB NÚCLEO DE TRADIÇÃO GAÚCHA - RS

CAPITULO II DAS FINALIDADES

Art. 4º - O Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB, tem por finalidade prestar apoio e colaboração ao PMDB, no exercício de suas funções como partido político, e, em geral:

- I – Organizar a participação dos tradicionalistas do PMDB;
- II – Consolidar a imagem e a força do PMDB, atuando junto às Comissões Executiva Estadual e Municipal, Coordenadorias Regionais, e, Diretório Estadual e Municipal do Partido;
- III – Ampliar o envolvimento dos tradicionalistas nas ações do Partido, sugerindo medidas e normas para o exercício de suas atividades;
- IV – Garantir sua participação em todas as instâncias institucionais do Partido, defendendo o maior número de tradicionalistas nos Diretórios, nas Comissões Executivas e nas indicações a delegado do Partido;
- V – Promover ações de capacitação que preparem e estimulem tradicionalistas do PMDB para a participação efetiva em processos eleitorais e em atividades de lideranças;
- VI – Realizar encontros de formação política e de discussão de ações partidárias;
- VII – Garantir na agenda política do Partido, a valorização da história e da cultura do povo gaúcho;
- VIII – Reafirmar o compromisso histórico do PMDB com a democracia, o desenvolvimento e a justiça social;
- IX – Estimular o trabalho em parceria com a bancada federal, estadual e municipais do Partido, com o objetivo de discutir e aprovar programas e projetos de interesses dos tradicionalistas;
- X – Estimular e incentivar a participação de maior número de tradicionalistas nos processos eleitorais e em cargos executivos nos diferentes níveis.

Parágrafo único: Outros objetivos e finalidades poderão ser estabelecidos, aprovados por Convenção.

CAPITULO III DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - São direitos dos integrantes do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB:

- a) Votar e ser votado;
- b) Livre manifestação nas reuniões;
- c) Recorrer das decisões que contrariem o presente Estatuto e o Programa Partidário.

Art. 6º - São deveres dos integrantes do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB:



PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB NÚCLEO DE TRADIÇÃO GAÚCHA - RS

- a) Respeitar este Estatuto e o Programa Partidário;
- b) Submeter-se às decisões dos órgãos de deliberação partidária;
- c) Comparecer às reuniões dos organismos partidários a que estiver vinculado;
- d) Auxiliar e apoiar companheiros em atividades políticas que não firam este Estatuto.

CAPITULO IV DA FILIAÇÃO NO NÚCLEO

Art. 7º - O pedido de filiação será efetivado através de inscrição e assinatura da ficha partidária, a qual deverá ser encaminhada junto a Executiva do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB e do Partido.

Art. 8º - Somente terão direito a votar nas Convenções do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB, os filiados e cadastrados até 60(sessenta) dias da realização da mesma.

CAPITULO V DOS ÓRGÃOS DO NÚCLEO DE TRADIÇÃO GAÚCHA DO PMDB E SUA COMPOSIÇÃO

Art. 9º - A organização do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB, compreende os níveis Estadual e Municipal.

Parágrafo único – Na capital e municípios com mais de um milhão de habitantes haverá órgão zonal, de acordo com o estipulado pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo da existência de um órgão que congregará as zonais, com jurisdição sobre todo o município.

Art. 10º - São órgãos do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB:

- I – A Convenção
- II – O Diretório
- III – A Executiva ou Comissão Provisória
- IV – A Coordenadoria
- V- A Comissão de Ética e Disciplina
- VI – O Conselho Fiscal



PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB NÚCLEO DE TRADIÇÃO GAÚCHA - RS

Art.11º - Os organismos do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB são compostos da seguinte forma:

I – CONVENÇÃO

- a) A Convenção será instalada em Porto Alegre, capital do Rio Grande do Sul, e, excepcionalmente, a juízo da Comissão Executiva Estadual, poderá ocorrer em outros municípios do Estado.
- b) Formam a Convenção Municipal todos os filiados no município e cadastrados no Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB.
- c) Formam a Convenção Estadual: Todos os delegados eleitos nas convenções municipais, zonais e coordenadorias; os membros da Executiva Estadual, os Presidentes das Comissões Provisórias e os membros do Diretório Estadual devidamente cadastrados no Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB.

II- DIRETÓRIO

- a) O Diretório do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB Municipal será composto de no mínimo 15 membros e no máximo 45 membros titulares e no mínimo 5 suplentes e no máximo 15 suplentes.
- b) O Diretório do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB Estadual será composta de 55 membros titulares mais 18 suplentes;
- c) Para participar da Executiva é necessário ser membro do Diretório.

III – EXECUTIVA

- a) A Executiva Municipal do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB terá a seguinte composição:
 - Patrão (Presidente)
 - Capataz (1º Vice-Presidente)
 - 1º Capataz (2º Vice-Presidente)
 - Sota-Capataz (Secretário Geral)
 - 1º Sota-Capataz (2º Secretário)
 - Guaiaca (Tesoureiro)
 - 1º Guaiaca (2º Tesoureiro)
 - Xirú das Falas (1º Vogal)
 - Xirú das Pilchas (2º Vogal)
 - Capataz Campeiro (1º Suplente)
 - Capataz Campeiro (2º Suplente)



PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB NÚCLEO DE TRADIÇÃO GAÚCHA - RS

- b) A Executiva Estadual do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB terá a seguinte composição:

Patrão (Presidente)
1º Capataz (1º Vice-Presidente)
2º Capataz (2º Vice-Presidente)
3º Capataz (3º Vice-Presidente)
Sota-Capataz (Secretário Geral)
1º Sota-Capataz (2º Secretário)
Guaiaca (Tesoureiro)
1º Guaiaca (2º Tesoureiro)
Xirú do Boliche (1º Vogal)
Xirú das Falas (2º Vogal)
Xirú das Pilchas (3º Vogal)
Xirú das Invernadas (4º Vogal)
1º Capataz Campeiro (1º Suplente)
2º Capataz Campeiro (2º Suplente)
3º Capataz Campeiro (3º Suplente)
4º Capataz Campeiro (4º Suplente)

IV – COMISSÃO PROVISÓRIA

- a) A Comissão Provisória será composta de 5 membros.

V – COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

- a) Esta Comissão deverá existir a nível estadual e será composta de 5 membros titulares e 5 suplentes.
b) Os membros desta Comissão não poderão fazer parte do Diretório Estadual, da Executiva e do Conselho de Fiscal.

VI – CONSELHO FISCAL

- a) Este Conselho deverá existir tanto a nível Municipal como Estadual, e será composto de 3 membros titulares e suplentes.



PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB NÚCLEO DE TRADIÇÃO GAÚCHA - RS

VII – COORDENADORIA

- a) A Coordenadoria será composta por todos filiados e cadastrados no Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB, pertencentes aos municípios que abrange, sendo estes fixados pelo PMDB.
- b) Funcionará como órgão Deliberativo e Assembléia Geral.

CAPITULO VI

DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DO NÚCLEO DE TRADIÇÃO GAÚCHA DO PMDB

DA CONVENÇÃO MUNICIPAL

Art. 12º - A Convenção Municipal Ordinária do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB, realizar-se-á de 2 em 2 anos com o objetivo de eleger de forma direta e pelo sistema proporcional através do voto direto e secreto os seguintes órgãos:

- a) Diretório Municipal
- b) Delegado à Convenção Estadual

Parágrafo Primeiro: Será eleito de forma direta e pelo sistema majoritário a Executiva Municipal e o Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo: O número de delegados será estabelecido de acordo com o número fixado pelo PMDB ao Tribunal Regional Eleitoral. Sendo o número mínimo de 3 delegados titulares e 3 suplentes.

Art. 13º - A Convenção Extraordinária do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB será realizada a qualquer momento para tratar de assuntos de relevante interesse e que dizem respeito aos tradicionalistas e ao partido.

Parágrafo único: A convocação da Convenção Municipal dar-se-á através do Presidente da Executiva e no seu impedimento por seu substituto legal por 2/3 do Diretório Municipal ou 1/3 de seus convencionais.

Art. 14º - A Convenção Ordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 15 dias e a Convenção Extraordinária com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo primeiro: As Convenções dar-se-ão por edital que será afixado na sede do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB e na ausência desta, na do partido por



PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB NÚCLEO DE TRADIÇÃO GAÚCHA - RS

publicação em jornal de circulação local e sempre que possível através de circular dirigida a todos os convencionais.

Parágrafo segundo: Deverá conter o edital dia, hora e local da realização da Convenção, assim como a pauta da reunião.

Parágrafo terceiro: É obrigatório, sob pena de nulidade da Convenção, comunicar por escrito e com antecedência mínima de 15 dias a Executiva Estadual do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB sobre a realização da Convenção Ordinária e 10 dias para a Convenção Extraordinária, assim como os assuntos que serão tratados.

Art. 15º - A Convenção Municipal será instalada com a presença mínima de 50% do número de filiados e cadastrados.

Art. 16º - As chapas que concorrem deverão requerer inscrição até 72 horas antes do início da convenção através de requerimento entregue junto a Executiva do Núcleo de Tradição Gaúcha Estadual do PMDB ou na ausência desta na do Partido.

Parágrafo primeiro: A chapa inscrita deverá conter os cargos como dispõe o art. 12º, item III, letra “a”, juntamente com a autorização de seus membros para inclusão de seus nomes na chapa.

Parágrafo segundo: Para requerer a inscrição da chapa deverá haver requerimento assinado por mínimo 10% dos convencionais.

Parágrafo terceiro: A chapa inscrita deverá conter o nome legível de seus integrantes, data de nascimento e endereço completo, sob pena de não ser aceita sua inscrição.

Art. 17º - Será considerada eleita na íntegra a chapa que alcançar 80% dos votos apurados e considerados válidos.

Parágrafo primeiro: A chapa que obtiver 20% dos votos apurados e válidos terá participação proporcional ao índice alcançado na composição do Diretório Municipal e Delegados à Convenção Estadual

Parágrafo segundo: A chapa vencedora elegerá na íntegra os membros da Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo terceiro: A chapa vencida para fins de composição do Diretório considera como o seu primeiro nome a compor o Diretório Estadual, o seu candidato a presidente e assim sucessivamente.

Parágrafo quarto: As frações relacionadas na proporcionalidade serão desprezadas, cabendo as vagas restantes a chapa vencedora.



PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB NÚCLEO DE TRADIÇÃO GAÚCHA - RS

Art. 18º - O Presidente eleito em Convenção terá direito à reeleição.

Art.19º - O convencional, no momento de exercer o direito do voto, deverá identificar-se com documento expedido por órgão público que contenha foto, sob pena de não poder votar.

DA CONVENÇÃO ESTADUAL

Art. 20º - A Convenção Estadual Ordinária do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB realizar-se-á de 2 em 2 anos com objetivo de eleger de forma direta e pelo sistema proporcional através do voto direto e secreto os seguintes órgãos:

- a) Diretório Estadual
- b) Delegados à Convenção Nacional
- c) Comissão de Ética e Disciplina

Parágrafo único – Será eleito de forma direta e secreta, pelo sistema majoritário:

- a) Executiva Estadual
- b) Conselho Fiscal

Art. 21º - A Convenção Estadual Extraordinária do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB poderá ser convocada a qualquer momento para tratar de assuntos de relevante interesse para os tradicionalistas e para o partido.

Parágrafo primeiro: A convocação será através do Presidente da Executiva Estadual, e no seu impedimento pelo substituto legal, por metade mais um dos membros do Diretório Estadual ou por 1/3 dos convencionais.

Parágrafo segundo: A Convenção Estadual será presidida pelo Presidente da Executiva Estadual e no seu impedimento, por seu substituto legal.

Art. 22º - A Convenção Ordinária será convocada com antecedência mínima de 15 dias e a Convenção Extraordinária com antecedência mínima de 10 dias.

Art. 23º - A convenção será efetuada através de edital que será afixado na sede do Diretório Estadual do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB.

Parágrafo único: Deverá conter no edital o dia, à hora e local da convenção, assim como a pauta da reunião.

Art. 24º - O credenciamento dos delegados junto ao Diretório Estadual dar-se-á pela entrega da ata da convenção realizada no município e na coordenadoria, com



PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB NÚCLEO DE TRADIÇÃO GAÚCHA - RS

antecedência de 30 dias antes da realização da Convenção, junto a sede do Diretório Estadual do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB.

Parágrafo primeiro: A ata entregue fora do prazo estabelecido neste artigo será validada. Mas os delegados não terão direito a voto na Convenção.

Parágrafo segundo: Será credenciada ata que for postada pelo correio até 30 dias antes da Convenção. Esta data será comprovada pelo envelope que foi remetido a ata e através do carimbo de postagem que deverá estar legível, não deixando margem de dúvida.

Art. 25º - Na Convenção o voto poderá ser por aclamação, por manifestação dos presentes ou através do voto secreto.

Parágrafo único: Na Convenção Ordinária a votação para a eleição da Executiva, Diretório, Conselho Fiscal, Comissão de Ética e Disciplina e Delegados à Convenção Nacional será através do voto direto e secreto, sendo permitido o voto cumulativo e proibido o voto por procuração.

Art. 26º - A Convenção Estadual instalar-se-á com a presença de 20% de seus convencionais em primeira chamada, e de 10% em segunda chamada, ou tanto na primeira como a segunda com a presença de 1/5 dos municípios onde esteja organizado o Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB, sendo suas decisões tomadas por maioria simples.

Art. 27º - Para inscrição de chapa que concorrerá na Convenção Estadual será necessário o preenchimento dos seguintes critérios:

- a) Requerimento subscrito por 20% dos convencionais;
- b) Autorização por escrito dos membros da chapa para que seus nomes sejam inscritos na chapa requerente;
- c) Estar à chapa devidamente completa com as normas deste Estatuto;
- d) Constar nome legível, data de nascimento e endereço completo dos membros da chapa, sob pena de não ser aceita a inscrição da mesma.

Art. 28º -A chapa deverá ser registrada ao Diretório Estadual do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB até 10 dias antes da realização da Convenção.

Parágrafo primeiro: Quando o nome constar em mais de uma chapa, deverá ser apresentada declaração de opção do mesmo por uma delas. Não o fazendo, ficará inelegível.

Parágrafo segundo: No ato de inscrição da chapa, deverá ser indicado um nome para compor a Comissão Eleitoral.



PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB NÚCLEO DE TRADIÇÃO GAÚCHA - RS

Art. 29º - Caso haja mais de uma chapa concorrendo, considerar-se-á eleita na íntegra à chapa que obtiver 80% mais 1 (um) dos votos apurados e válidos.

Parágrafo primeiro: A chapa que obtiver 20% dos votos apurados e válidos terá participação proporcional ao índice alcançado na composição do Diretório Estadual e Delegados a Convenção Nacional.

Parágrafo segundo: A chapa vencedora elegerá na íntegra os membros da Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo terceiro: A chapa vencida para fins de composição do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB, considerará como seu primeiro nome a compor o Diretório Estadual, o seu candidato a Presidente e assim sucessivamente.

Parágrafo quarto: As frações relacionadas na proporcionalidade serão desprezadas, cabendo as vagas restantes a chapa vencedora.

Art. 30º - O Presidente eleito somente terá direito à reeleição.

Art.31º - O convencional no momento de exercer o direito do voto, deverá identificar-se com documento expedido por órgão público e com foto, sob pena de não poder votar.

DO DIRETÓRIO

Art. 32º - O Diretório será composto conforme o estipulado no art. 12º, inciso II, letra a e b deliberando por maioria simples.

Parágrafo primeiro: O Diretório será convocado pelo Presidente, maioria da Executiva ou pela metade mais um de seus membros.

Parágrafo segundo: O Diretório será convocado com antecedência mínima de 10 dias, devendo constar na convocatória a pauta da reunião. A convocatória será efetuada por circular aos membros ou de forma individual.

Parágrafo terceiro: Quando ocorrer em algum cargo da Executiva, o Diretório se auto convocará para eleger dentre os seus membros, o novo integrante da Executiva, no prazo de 60 dias contar da data que ocorreu a vacância.

Art. 33º - Compete ao Diretório Estadual julgar em segunda instância as decisões do Conselho de Ética e Disciplina.



PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB NÚCLEO DE TRADIÇÃO GAÚCHA - RS

DA EXECUTIVA

Art. 34º - A Executiva será composta como dispõe o art. 12, inciso III, letras “a”, “b” e “c”, e seus membros terão as seguintes atribuições:

I – Compete ao Patrão (Presidente):

- a) Dirigir e representar o Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB;
- b) Convocar e dirigir as reuniões do Diretório da Executiva e da Convenção;
- c) Coordenar as atividades políticas de acordo com o Estatuto;
- d) Assinar e ser responsável por todos os documentos do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB;
- e) Democratizar as informações.

II – Compete ao 1º e 2º Capataz (Vice-Presidente)

- a) Nos impedimentos ou na ausência do Patrão (Presidente), substituí-lo na ordem estabelecida.

III – Compete ao Sota-Capataz (Secretário Geral):

- a) Coordenar as atividades das secretarias e comissões, assegurando o cumprimento da decisão da Executiva e do Diretório Estadual;
- b) Manter organizado e atualizado os arquivos e documentos do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB;
- c) Secretariar e lavrar as atas das reuniões da Executiva, do Diretório Estadual e Convenção.

IV – Compete ao 2º Sota-Capataz (2º Secretário):

- a) Nos impedimentos ou na ausência do Sota-Capataz (Secretário-Geral), substituí-lo na ordem estabelecida.

V – Compete ao Guaiaca (Tesoureiro):

- a) Dirigir junto ao Patrão (Presidente) o setor financeiro sendo responsável por ele;
- b) Apresentar balanço mensal e semestral ao Conselho Fiscal a aos filiados;
- c) Elaborar o balanço do exercício findo;
- d) Atender as solicitações do Conselho Fiscal.

VI – Compete ao 2º Guaiaca (2º Tesoureiro):

- a) Substituir o Guaiaca (Tesoureiro) quando da sua ausência.



PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB NÚCLEO DE TRADIÇÃO GAÚCHA - RS

VII – Compete aos Xirús (Vogais):

- a) Terão os mesmos direitos, que os demais membros da Executiva.

VIII – Compete ao Capataz Campeiro (Suplentes):

- a) Substituir os membros titulares, na falta destes.

Art. 35º - Faltas registradas em 3(três) reuniões consecutivas ou 5(cinco) alternadas, sem justificativa, por escrito, serão punidas com a perda de mandato sem prejuízo de uma avaliação comportamental pela Comissão de Ética e Disciplina.

Parágrafo único: Em caso de vacância de qualquer outro cargo da Executiva, assumirá imediatamente o Xirú (1º Vogal), permanecendo nesta função até a eleição do novo membro titular, o qual será eleito de acordo com o estipulado no

Art. 36º parágrafo 3º.

Art. 37º - As decisões da Executiva serão tomada por maioria simples.

Art. 38º - Compete a Executiva Estadual, julgar em segunda instância as decisões pela Comissão de Ética e Disciplina.

DA COMISSÃO PROVISÓRIA

Art. 39º - A Comissão Provisória será nomeada pela Executiva Estadual.

Parágrafo único: Será composta de 5 membros e seus componentes escolherão um Patrão (Presidente) e um Sota-Capataz (Secretário).

Art. 40º - A Comissão Provisória terá como objetivo principal realizar a Convenção Municipal no prazo de 90 dias após a nomeação pela Executiva Estadual, podendo a mesma ser prorrogada por duas oportunidades.

Parágrafo primeiro; É vedado constar como integrante da Comissão Provisória o Patrão (Presidente) da Comissão Provisória anterior.

Parágrafo segundo: O Patrão (Presidente) da Comissão Provisória terá direito a voto na Convenção Estadual.



PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB NÚCLEO DE TRADIÇÃO GAÚCHA - RS

DA COORDENADORIA REGIONAL

Art. 41º - A Coordenadoria Regional é órgão auxiliar da direção do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB, atuando em cada área do Estado de acordo com o Regimento e o Estatuto aprovado em sua Convenção.

Parágrafo primeiro: A Coordenadoria é autônoma em sua organização, desde que respeitado o presente Estatuto e que abranja um número mínimo de 10 municípios ou, um eleitorado de 200.000 eleitores.

Parágrafo segundo: Para oficialização da Coordenadoria junto ao Diretório Estadual do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB, deverão ser seguidos os mesmos critérios adotados para o credenciamento das Convenções Municipais.

Parágrafo terceiro: é facultado a Executiva Estadual do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB, nomear Comissão Provisória nas Coordenadorias para um mandato de 90 dias, prorrogável por mais 30 dias.

Art. 42º - Somente terá direito a voto o município que realizar Convenção até 7 dias da Convenção Regional da Coordenadoria.

Art. 43º - A chapa que concorrer, deverá ser apresentada até 48 horas antes da realização da Convenção Regional da Coordenadoria junto a Executiva Estadual do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB.

Parágrafo único: Na hipótese de realização da primeira eleição da Coordenadoria, a chapa será apresentada no dia da Convenção Regional de fundação.

Art. 44º - Para que o município tenha direito a voto na Convenção Regional da Coordenadoria, deverá encaminhar a documentação da Convenção Municipal até 4 dias antes da realização da mesma, para a Executiva Estadual do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB.

Art. 45º - A reunião de Coordenadoria instalar-se-á com a presença de no mínimo 50% de seus Convencionais em primeira chamada, e 30% em segunda chamada, ou com a presença de todos os municípios que compõe a mesma.

Parágrafo único: Caberá recurso à Executiva e ao Diretório Estadual das decisões proferidas pela Comissão.



PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB NÚCLEO DE TRADIÇÃO GAÚCHA - RS

CAPITULO VII DA COMISSÃO ELEITORAL

COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÃO

Art. 46º - A Comissão Eleitoral será composta de um membro indicado pela Executiva do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB, e mais um membro indicado por cada chapa inscrita.

Parágrafo primeiro: Quando da inscrição da chapa, esta indicará o seu representante, devendo fazer o mesmo a Executiva do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB.

Parágrafo segundo: A Comissão Eleitoral instalar-se-á no mesmo dia que encerrar o prazo de inscrição de chapa.

Art. 47º- Compete a Comissão Eleitoral:

- I – Verificar e rubricar as atas que forem para credenciamento.
- II – Analisar e decidir sobre a validade e veracidade das atas.
- III – Analisar e decidir sobre a validade do requerimento de inscrição de chapa.
- IV – Elaborar as credenciais dos convencionais e a lista de votação.

Art. 48º - Toda e qualquer questão referente ao credenciamento de delegados deverá ser decidida até 48 horas antes da realização da Convenção.

Art. 49º - As decisões tomadas pela Comissão Eleitoral deverão obrigatoriamente ser registradas em ata, assinada pelos seus integrantes.

Art. 50º - Nas mesas de credenciamento e votação haverá um Patrão (Presidente) nomeado pela Comissão Eleitoral e um fiscal de cada chapa concorrente.

CAPITULO VIII DA HIERARQUIA

Art. 51º - As instâncias de deliberação do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB são as seguintes:

- I – Diretório: Órgão de deliberação política e fiscalização;
- II – Executiva: Órgão de administração e ação;
- III – Convenção: Órgão máximo do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB que delibera soberanamente sobre todas as questões de sua competência quando previamente convocada e definida sua pauta;
- IV – Conselho Fiscal: Órgão fiscalizador das finanças;



PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB NÚCLEO DE TRADIÇÃO GAÚCHA - RS

V – Comissão de Ética e Disciplina: Órgão julgador dos atos de indisciplina cometido por membro do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB.

CAPITULO IX DA INTERVENÇÃO NOS ÓRGÃOS DO NÚCLEO DE TRADIÇÃO GAÚCHA DO PMDB

Art. 52º - Os Órgãos do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB só intervirão nos órgãos hierarquicamente inferior para:

- I – Manter a integridade;
- II – Assegurar a disciplina e a democracia;
- III – Preservar as normas estatutárias, a ética partidária e a linha política fixada pelos órgãos competentes.

Parágrafo único: O pedido de intervenção será devidamente fundamentado e instruído com documentos que provem a ocorrência da infração.

Art. 53º - Formam o órgão deliberativo da Coordenadoria a Assembléia Geral que será composta pelos seguintes membros:

- a) Patrão (Presidente) da Executiva Municipal
- b) Patrão (Presidente) da Comissão Provisória
- c) Membros da Executiva da Coordenadoria
- d) Delegados à Convenção Estadual pela Coordenadoria

Art. 54º - Compõe a Convenção da Coordenadoria Regional

- a) Delegados à Convenção Estadual
- b) Presidente da comissão Provisória
- c) Membros da Executiva da Coordenadoria
- d) Delegados à Convenção Estadual pela Coordenadoria

Art. 55º - A composição da Executiva da Coordenadoria será igual ao disposto no art. 13º, inciso III, alínea “a”.

Art. 56º - A coordenadoria elegerá 3 delegados e 3 suplentes com direito a voto na Convenção Estadual.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 57º - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos em Convenção.

Art. 58º - É função do Conselho Fiscal fiscalizar, analisar, emitir pareceres sobre a movimentação financeira.



PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB NÚCLEO DE TRADIÇÃO GAÚCHA - RS

Parágrafo primeiro: A cada três meses solicitará a Executiva Estadual balancete sobre a movimentação financeira.

Parágrafo segundo: Cabe ao Conselho Fiscal exigir da executiva a apresentação do Balanço Financeiro da gestão quando da realização da Convenção Ordinária, oportunidade em que será aprovado ou rejeitado.

Parágrafo terceiro: Caberá recurso ao Diretório Estadual do parecer do Conselho Fiscal.

DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

Art. 59º - Na Convenção, será eleita na íntegra a Comissão de ética e Disciplina, que terá como objetivo principal julgar os casos que lhe forem encaminhados sobre afronte deste estatuto, atos de indisciplina ou procedimentos indignos dos membros do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB.

Art. 60º - Recebendo a denúncia, os integrantes da Comissão adotarão todas as providências necessárias para apurar os fatos denunciados, dando sempre oportunidade de defesa ao denunciado.

Parágrafo primeiro: Os casos ocorridos no Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB Municipal, competentes à Comissão de Ética e Disciplina, serão encaminhados à Executiva Estadual para conhecimento e esta repassará imediatamente à Comissão.

Parágrafo segundo: O Presidente e 1 (um) secretário, serão eleitos na primeira reunião realizada pela aludida Comissão. Para cada caso a ser julgado haverá um relator

Parágrafo terceiro: A Comissão deliberará por maioria simples.

Parágrafo quarto: deliberação sobre a intervenção será precedida de audiência do órgão visado, que terá 10 dias para apresentar defesa.

Parágrafo quinto: A intervenção será decretada pelo voto da maioria simples do órgão hierarquicamente superior.

Parágrafo sexto: A intervenção perdurará enquanto não cessarem suas causas determinantes.

Parágrafo sétimo: Em caso de culpabilidade são os seguintes as penas a serem aplicadas:



PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB NÚCLEO DE TRADIÇÃO GAÚCHA - RS

- a) Voto de censura
- b) Voto de repúdio
- c) Suspensão
- d) Inelegibilidade
- e) Expulsão

CAPITULO X DO PATRIMONIO E DA RECEITA

Art. 61º - A receita do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB será oriunda de contribuições, vendas de material do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB e do Partido, através de promoções e campanhas de arrecadação.

Art. 62º - Em caso de extinção do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB o seu patrimônio será destinado a Fundação Ulisses Guimarães, subsecção do Rio Grande do Sul.

CAPITULO XI DAS SECRETARIAS E COMISSÕES

Art. 63º - A Secretaria será criada pela Executiva que atuará especificamente na sua área.

Art. 64º - A Comissão será criada pela Executiva e será um órgão destinado a exercer a atividade específica e de curta duração. Podendo inclusive auxiliar nos trabalhos da secretaria. Concluído o trabalho, a Comissão será automaticamente extinta.

CAPITULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65º - O presente Estatuto poderá ser alterado pela Convenção Estadual quando previamente convocada para tal, através do voto da maioria simples de seus membros.

Parágrafo único: Toda a alteração estatutária entrará em vigor na data de sua aprovação pela Convenção.

Art. 66º - Quando não houver disposições expressas neste Estatuto, prevalecerá o Estatuto do PMDB. Mesmo assim, havendo dúvidas, estas serão resolvidas em primeira instância pela Executiva Estadual e em segunda instância pelo Diretório Estadual.



PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB NÚCLEO DE TRADIÇÃO GAÚCHA - RS

Art. 67º - Somente poderá ser realizada Convenção Municipal para eleição de seus dirigentes quando houver findado o prazo de validade da Convenção anterior.

Parágrafo primeiro: Para realizar Convenção antes do término do mandato, deverá ser apresentado justo motivo a Executiva Estadual.

Parágrafo segundo: Caberá a Executiva Estadual analisar e decidir sobre a necessidade da realização da Convenção ou não.

Art. 68º - Revogam-se as disposições em contrário.



PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB NÚCLEO DE TRADIÇÃO GAÚCHA - RS

REGIMENTO DA COORDENADORIA DO NÚCLEO DE TRADIÇÃO GAÚCHA

CAPÍTULO I

Principais Atividades:

- a) Entrosar o Núcleo de Tradição Gaúcha do Partido na Região;
- b) Proporcionar troca de experiência entre os Núcleos de Tradição Gaúcha da região;
- c) Tomar decisões conjuntas diante das dificuldades encontradas;
- d) Manter ativo o Núcleo de Tradição Gaúcha;
- e) Garantir o cumprimento partidário;
- f) Tomar decisões em defesa do Núcleo de Tradição Gaúcha e da comunidade regional;
- g) Orientar os companheiros e o Núcleo de Tradição Gaúcha em questão de ordem partidária e política.

Da Denominação e Funcionamento

Art. 1º – É constituída uma Coordenadoria Regional do PMDB da Região..., com a finalidade de representar e organizar o Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB na região.

Art. 2º - A Coordenadoria é órgão de colaboração, que congrega militantes do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB e nas suas respectivas regiões.

Art. 3º – Fazem parte da Coordenadoria Regional do Núcleo de Tradição Gaúcha da região.....Os municípios:.....

Parágrafo Único: Os municípios limítrofes com outra coordenadoria regional do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB poderão escolher aquela a que irão pertencer.

CAPÍTULO II



PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB NÚCLEO DE TRADIÇÃO GAÚCHA - RS

Das Finalidades da Coordenadoria

Art. 4º – A Coordenadoria tem por finalidade:

- a) Entrosar o Núcleo de Tradição Gaúcha da região;
- b) Analisar e avaliar
- c) Dar apoio e cobertura à ação dos Vereadores do Núcleo de Tradição Gaúcha;
- d) Coordenar as reivindicações da região;
- e) Analisar as questões de interesse do Núcleo de Tradição Gaúcha;
- f) Servir como órgão auxiliar do Diretório Regional do Núcleo de Tradição Gaúcha.

CAPÍTULO III

Dos Membros Integrantes: Direitos e Deveres

Art. 5º – Integram a coordenadoria todos os filiados aos Núcleos de Tradição Gaúcha da região.

Art. 6º – São direitos dos integrantes da coordenadoria:

- a) Discutir em plenário, nas reuniões da coordenadoria, assuntos da pauta ou outro qualquer de interesse do Núcleo de Tradição Gaúcha;
- b) Participar das comissões e cursos realizados pela coordenadoria, bem como dos debates;
- c) Comparecer, nas concentrações regionais do Núcleo de Tradição Gaúcha organizado pela coordenadoria.

Art. 7º – São deveres dos Integrantes:

- a) Respeitar o presente regimento;
- b) Comparecer nas concentrações ou reuniões da coordenadoria;
- c) Trabalhar pelo fortalecimento do Núcleo de Tradição Gaúcha;

CAPÍTULO IV

Eleição da Executiva

Art. 8º – A coordenadoria será dirigida por uma Executiva eleita pela Assembléia Geral e terá como sede o município que a Assembléia definir.

Art. 9º – Será de dois anos o mandato da Executiva eleita pela Coordenadoria.



PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB NÚCLEO DE TRADIÇÃO GAÚCHA - RS

Parágrafo único: Será permitida reeleição ao Presidente da Coordenadoria.

CAPÍTULO V

Das Atribuições da Executiva

Art. 10º – São atribuições da Executiva

- a) Cumprir e fazer cumprir este regimento e o Estatuto do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB do Rio Grande do Sul;
- b) Cumprir e fazer cumprir as decisões tomadas;
- c) Levar a deliberação dos órgãos partidários competentes às sugestões e reivindicações que lhe forem apresentadas por membros do Núcleo de Tradição Gaúcha;
- d) Dar publicidade aos assuntos de interesse do Núcleo de Tradição Gaúcha.

CAPÍTULO VI

Das atribuições da Assembléia Geral

Art. 11 – São atribuições da Assembléia Geral, que se reunirá por convocação da Executiva da Coordenadoria eleita ou pela maioria de seus membros:

- a) Apreciar e emitir parecer sobre alterações deste regimento a serem sugeridos à Executiva do Núcleo de Tradição Gaúcha Estadual;
- b) Tomar as medidas adequadas para o normal funcionamento da Coordenadoria Regional, sempre que ocorra qualquer imprevisto que venha por em risco as reuniões normais do órgão;

CAPÍTULO VII

Das reuniões

Art. 12 – As reuniões são bimestrais e em rodízio, nos municípios que integram a coordenadoria.

Art. 13 – Quando não houver município interessado em sediar o encontro. Será escolhido por sorteio entre os municípios que ainda não sediarem.

CAPÍTULO VIII

Das disposições gerais



**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB
NÚCLEO DE TRADIÇÃO GAÚCHA - RS**

Art. 14 – É livre o ingresso na reunião de todos os membros do Núcleo de Tradição Gaúcha e convidados.

Art. 15 – Aplica-se a Coordenadoria as disposições estatutárias contidas nos artigos 44 a 52 do Estatuto do Núcleo de Tradição Gaúcha Estadual do PMDB.

PROVISÓRIA

(Local e Data)

Senhor Patrão (Presidente),

A _____ Executiva Municipal
_____ vem por meio
deste, indicar os seguintes membros para constituir a Comissão Provisória do
Núcleo de Tradição Gaúcha do Partido Movimento Democrático Brasileiro, que
terá o prazo de 60 (Sessenta dias) para realizar a convenção deste município.

Patrão (Presidente):_____

Endereço:_____

Fone:_____ Data de Nasc._____

Capataz (Vice-Presidente)_____

Endereço:_____

Fone:_____ Data de Nasc._____

Sota-Capataz (Secretário Geral):_____



PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB
NÚCLEO DE TRADIÇÃO GAÚCHA - RS

Endereço: _____

Fone: _____ Data de Nasc. _____

2º Sota-Capataz (2º Secretário): _____

Endereço: _____

Fone: _____ Data de Nasc. _____

Guaica (Tesoureiro): _____

Endereço: _____

Fone: _____ Data de Nasc. _____

Presidente Municipal do PMDB



PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB
NÚCLEO DE TRADIÇÃO GAÚCHA - RS

**CONVENÇÃO MUNICIPAL
EDITAL**

Vimos por meio deste convocar o companheiro para participar da CONVENÇÃO MUNICIPAL DO NÚCLEO DE TRADIÇÃO GAÚCHA DO PMDB de _____, a realizar-se:

DIA: ____/____/____

HORA: ____ h ____ min

LOCAL: _____

ENDEREÇO _____

PAUTA :

- 1) Eleição da Executiva (Patrão, 1º Capataz, 2º Capataz, Sota-Capataz, 2º Sota-Capataz, Guaiaca, 2º Guaiaca, 1º e 2º Xirus, 1º e 2º Capataz Campeiro), Diretório Municipal (15 titulares e 5 suplentes), Delegados a Convenção Estadual (3 titulares e 3 suplentes) e Conselho Fiscal (3 titulares e 3 suplentes).
- 2) Aprovação das propostas referentes aos assuntos do temário.



**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB
NÚCLEO DE TRADIÇÃO GAÚCHA - RS**

As inscrições das chapas poderão ser realizadas até 72 horas antes do início da Convenção junto a Comissão Executiva Estadual do Núcleo de Tradição Gaúcha.

_____, _____ de _____ de 2009 .

Patrão (PRESIDENTE)

MODELO DE ATA DE FORMAÇÃO DO NÚCLEO DE TRADIÇÃO GAÚCHA

Ata de Formação do Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB de

Aos _____ dias do mês de _____ do ano _____,
(colocar dia, mês e ano por extenso) tendo por local
_____, situado á rua _____, na cidade de
_____, reuniu-se o Núcleo de Tradição Gaúcha do PMDB, objetivando
formar o Diretório Municipal do Núcleo de Tradição Gaúcha, escolher a Executiva,
Delegados e Suplentes à Convenção Estadual e o Conselho Fiscal, contando com
a presença dos companheiros listados abaixo:

LISTA DE PRESENÇA

Nome	Endereço	Assinatura
1)		
2)		
3)		
4)		
5)		



PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB NÚCLEO DE TRADIÇÃO GAÚCHA - RS

6)

7)

8)

9)

10)

11)

Etc...

Com a palavra o Coordenador da reunião, o militante _____, deu por aberto os trabalhos. Entre as autoridades estavam presentes _____, _____. Dando continuidade relatou as finalidades que se propõe o povo tradicionalista, agradecendo a presença dos companheiros. Logo a seguir, ouviu-se as autoridades que salientaram a importância da formação deste segmento no município. Dando continuidade aos trabalhos o coordenador abriu o prazo de dez minutos para que fossem efetuadas as inscrições de chapas a fim de concorrer aos cargos deste Núcleo de Tradição Gaúcha. Findo o prazo estabelecido para inscrições das respectivas chapas, o presidente informou existir _____ chapa(s) inscrita(s) para concorrer a Convenção Municipal do Núcleo de Tradição Gaúcha. Posto isto foi feita a votação das chapas. Em seguida, o coordenador fez apresentação da (s) chapa (s) e, ao mesmo tempo solicitou um fiscal para acompanhar a votação. Encerrada a votação, o coordenador designou como escrutinador o militante.....Terminado o escrutínio foi em seguida proclamada a chapa vencedora sendo eleito e empossados os seguintes companheiros. Para Patrão (Presidente)_____,Capataz (Vice-Presidente)_____, Sota-Capataz



PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB
NÚCLEO DE TRADIÇÃO GAÚCHA - RS

(Secretário Geral) _____, 1º Sota-Capataz (1º

Secretário), _____, Guaiaca

(Tesoureiro) _____ e Peões Campeiros (suplentes)

1º _____ e

2º _____ Membros do Conselho Fiscal

Titulares, 1º__2º__3º__ e Suplentes 1º__2º__3º__, Delegados à

Convenção Estadual: Titulares, 1º__2º__3º__ e Suplentes

1º__2º__3º__. Para o Diretório 1º__, 2º__, 3º__, 4º__, 5º__

6º__, 7º__, 8º__, 9º__, 10º__, 11º__, 12º__, 13º__, 14º__, 15º__. Suplentes

do Diretório 1º__, 2º__, 3º__, 4º__, 5º__. Nada mais havendo a constar,

lavrei a presente ATA que vai por mim assinada, pelo Patrão (Presidente) e

demaís presentes.



PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB
NÚCLEO DE TRADIÇÃO GAÚCHA - RS

FÓRMULÁRIO DOS ELEITOS NA CONVENÇÃO

Relação dos Eleitos na convenção do Núcleo de Tradição Gaúcha de

_____ realizada em

_____/_____/_____

Cargo	Nome	Nasc	Endereço
Presidente			
Vice-Presidente			
Secretário Geral			
2º Secretario			
Tesoureiro			
1º Suplente			
2º Suplente			
1º Conselho Fiscal			



PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB
NÚCLEO DE TRADIÇÃO GAÚCHA - RS

2º Conselho Fiscal			
3º Conselho Fiscal			
1º Suplente Conselho			
2º Suplente Conselho			
3º Suplente Conselho			
1º Delegado Titular			
2º Delegado Titular			
3º Delegado Titular			
1º Suplente Delegado			
2º Suplente Delegado			
3º Suplente Delegado			



PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB
NÚCLEO DE TRADIÇÃO GAÚCHA - RS

1º Titular do Diretório			
2º Titular do Diretório			
3º Titular do Diretório			
4º Titular do Diretório			
5º Titular do Diretório			
6º Titular do Diretório			
7º Titular do Diretório			
8º Titular do Diretório			
9º Titular do Diretório			
10º Titular Diretório			
11º Titular Diretório			



PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB
NÚCLEO DE TRADIÇÃO GAÚCHA - RS

12º Titular Diretório			
13º Titular Diretório			
14º Titular Diretório			
15º Titular Diretório			
1º Suplente Diretório			
2º Suplente Diretório			
3º Suplente Diretório			
4º Suplente Diretório			
5º Suplente Diretório			



PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB
NÚCLEO DE TRADIÇÃO GAÚCHA - RS